

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 451, DE 12 JUNHO DE 2025

Prorroga o prazo previsto no Decreto Judiciário nº 356, de 9 de maio de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO os prazos estipulados no Decreto Judiciário nº 356, de 9 de maio de 2025, os quais se mostraram insuficientes diante do volume de retificações necessárias,

DECIDE

Art. 1º Prorrogar, até o dia 31 de julho de 2025, o prazo previsto do art. 2º inciso II do Decreto Judiciário nº 356, de 9 de maio de 2025, que autorizou a realização de correção de movimentação nos processos de medida protetiva de urgência, julgados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º Instituir o Grupo Operacional de Trabalho de Servidores para, em caráter excepcional, realizar o preenchimento da ferramenta a que se refere o art. 2º, inciso I, do Decreto Judiciário nº 356/2025.

Art. 3º Compõem o Grupo de Trabalho Operacional os Servidores:

I – Ângelo Edmundo Paraíso Martins Júnior, cadastro 968.941-9, lotado na Diretoria do Primeiro Grau;

II – Raquel Hilarião Ferreira, cadastro 969.160-0, lotada na Diretoria do Primeiro Grau;

III – Sarah da Trindade Reis, cadastro 902.291-0, lotada na Diretoria do Primeiro Grau;

IV – Tâmara Trindade Silva, cadastro 969.420-0, lotada na Diretoria do Primeiro Grau.

Parágrafo único. As atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho Operacional serão supervisionadas pelo Juiz de Direito Leonardo Carvalho Tenório de Albuquerque, Titular da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Simões Filho, na qualidade de Coordenador-Geral do “Projeto TJBA por Elas: Agilização Processual em Casos de Violência Contra a Mulher.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de junho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 452, DE 12 JUNHO DE 2025.

Delega competência à Secretaria de Administração e aos seus Diretores para a prática dos atos que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do que consta do expediente administrativo TJ-COI -2024/39734,

DECIDE

Art. 1º Delegar competência à Secretária de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para a prática dos atos a seguir especificados:

I- assinar apostilamentos de contratos de bens, serviços e convênios afetos à Secretaria de Administração, nos casos de:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; e
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.

II- autorizar o pagamento de adiantamentos, ajuda de custos, reembolsos de tarifas de transportes e de pedágios.

III- autorizar a liberação de valores retidos nas contas de contingenciamento previstas na Resolução CNJ nº 169/2013, nos contratos afetos à Secretaria de Administração, com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV- autorizar a aquisição de bens, nos casos de utilização de convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Governo do Estado da Bahia, por intermédio de suas Secretarias e seus demais órgãos, em valor superior a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

V- assinar contratos e aditivos de fornecimento de energia com a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA/NEOENERGIA, que tenham como objeto a alteração de valores das respectivas tarifas (incremento e reduções), assim como novos contratos.

VI- expedir atos normativos relativos às rotinas administrativas e operacionais da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. O substituto legal do Secretário, designado para responder pela Secretaria de Administração nos casos de impedimentos legais e nas ausências eventuais de seu titular, poderá praticar os atos estabelecidos neste artigo.

Art. 2º Delegar competência aos Diretores de Suprimento e Patrimônio, de Engenharia e Arquitetura e de Serviços Gerais da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para a prática dos atos a seguir indicados:

I- assinar apostilamentos de contratos de bens, serviços e convênios afetos à sua Diretoria, nos casos de: